



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 144120238647

SEGUNDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1441

EDITORIAÇÃO

Wanderley Rasera Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000
CNPJ: 75.658.377/0001-31
E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

144120238647

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA Nº 16 DE 2023 DO IPSM	2
PORTARIA Nº 17 DE 2023 DO IPSM	4
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 2023 DO CMAS	5
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 2023 DO CMAS	6
RESOLUÇÃO Nº 28 DE 2023 DO CMAS	7
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 2023 DO CMAS	8
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 2023 DO CMAS	9
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 2023 DO CMAS	10
► Licitações e Compras	11
Edital de classificação pregão eletrônico 083/2023 - SRP	11
Edital de habilitação pregão eletrônico 083/2023 - SRP	12
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO Contrato nº: 285/2019-FUNERÁRIA PLANAAR ARAPOTI LTDA	13
► Câmara Municipal de Arapoti	14
Ato do Presidente nº 0012/2023	14

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA Nº 16/2023

Concessão de Pensão aos beneficiários de Servidora Inativa falecida no Município de Arapoti-Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão da servidora inativa **JOSELIA CRISTINA CARNEIRO FERREIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão que faz jus o Sr. **MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA**, viúvo/cônjuge, com cotas de 50% e **MARIA VITORIA CARNEIRO FERREIRA**, filha, com cotas de 50% conforme descrição abaixo, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora inativa **JOSELIA CRISTINA CARNEIRO FERREIRA**, falecida em 23 de Setembro de 2023, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - Paraná.

COTAS VITALÍCIAS – Beneficiário

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Marineo João Mendes Ferreira	Cônjuge	50%	R\$ 3.052,28

COTAS TEMPORÁRIAS – Beneficiária

Beneficiário	Grau de Parentesco	Fração (%)	Valor
Maria Vitoria Carneiro Ferreira	Filha	50%	R\$ 3.052,28

Art. 2º A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 6.104,56
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 6.104,56
Total da Pensão Anual.....	R\$ 73.254,72

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de Setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Telêmaco Carneiro, 531 - CENTRO - TELEFONE (43) 3557-5962 - CNPJ 05.493.720/0001-50 - ARAPOTI - PR



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da Presidência
em 30 de Outubro de 2023.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do IPSM

João Paulo da Silva
Presidente do IPSM



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

PORTARIA Nº 17/2023

Concessão de Pensão ao beneficiário de Servidora Inativa falecida no Município de Arapoti-Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão da servidora inativa **FLAVIA MARIA CHEREDA**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, pensão que faz jus **FRANCISMAR CLAITON SCHENDROSKI FERREIRA**, viúvo/companheiro, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex servidora inativa **FLAVIA MARIA CHEREDA**, falecida em 09 de Outubro de 2023, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 42, 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti Paraná.

Art. 2º A Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago.....	R\$ 6.231,23
Provento Líquido Mensal.....	R\$ 6.231,23
Total da Pensão Anual.....	R\$ 74.774,76

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de Outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti
Sala da Presidência
em 30 de Outubro de 2023.

-JOÃO PAULO DA SILVA-
Presidente do IPSM



Conselho Municipal de Assistência Social

*Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993
Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014*

RESOLUÇÃO Nº 26 de 25 de outubro de 2023.

Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, referente a deliberação nº 50/2023 do CEAS- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1.543 de 02 de dezembro de 2014;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 50/2023 do CEAS - PR que aprovou o repasse fundo a fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, referente a deliberação nº 50/2023 do CEAS- PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José barros
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

*Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993
Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014*

RESOLUÇÃO Nº 27 de 25 de outubro de 2023.

Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social, referente a deliberação nº 59/2023 do CEAS- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1.543 de 02 de dezembro de 2014;

Considerando a Deliberação Nº 59/2023 do CEAS - PR que unificou os Pisos de Assistência Social;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social referente a deliberação nº 59/2023 do CEAS- PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José barros
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

*Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993
Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014*

RESOLUÇÃO Nº 28 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando Relatório de prestação de contas apresentado pelo órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao 1º Semestre de 2023, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José barros
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993

Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014

RESOLUÇÃO Nº 29 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS do primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando Relatório de prestação de contas apresentado pelo órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao 1º Semestre de 2022, do Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS.

Art. 2º - Atestar a ciência de que no período da presente prestação de contas o saldo bancário é maior que 30% (trinta por cento) do valor total do recurso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José Barros
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído pela Lei Federal nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993

Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014

RESOLUÇÃO Nº 30 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS do segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando Relatório de prestação de contas apresentado pelo órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao 2º Semestre de 2022, do Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José Barros
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído pela Lei Federal nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993

Lei Municipal nº 1.543 de 02/12/2014

RESOLUÇÃO Nº 31 de 25 de outubro de 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arapoti, no exercício de suas atribuições prevista pela Lei Federal 8.742, de 1993, Lei Municipal nº 1543 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando Relatório de prestação de contas apresentado pelo órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a ata da reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao 1º Semestre de 2023, do Incentivo Equipamentos CRAS/CREAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 30 de outubro de 2023.

Jaqueline R. de Jonge van der Goot
Presidente CMAS

Irani José barros
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br	
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 PROCESSO Nº: 238/2023. O Município de Arapoti (PR), através do Pregoeiro abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Pregão Eletrônico forma de registro de preços nº 083/2023, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:		
LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	M.W. HAYAR NETO E CIA LTDA	386.250,00
02	M.W. HAYAR NETO E CIA LTDA	128.750,00
Arapoti, 21 de agosto de 2023 FÁBIO LOPES SAMPAIO Pregoeiro		

25811197599871335901948819203447113784

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br	
EDITAL DE HABILITAÇÃO		
REFERENTE: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023		
PROCESSO Nº: 238/2023.		
O Município de Arapoti (PR), através do Pregoeiro abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Pregão Eletrônico forma de registro de preços nº 083/2023, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes licitantes:		
LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	M.W. HAYAR NETO E CIA LTDA	386.250,00
02	M.W. HAYAR NETO E CIA LTDA	128.750,00
Arapoti, 21 de agosto de 2023 FÁBIO LOPES SAMPAIO Pregoeiro		

25811197599871335901948819203447113784

**EXTRATO
4º TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 285/2019-FMAS.

Inexigibilidade nº: 13/2019-FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: FUNERARIA PLANAAR ARAPOTI LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de **execução e vigência** do **CONTRATO sob o nº 285/2019-FMAS** por mais **11 (onze) meses**, iniciando-se em **29/11/2023** e se estendendo até **28/10/2024**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATO DO PRESIDENTE Nº 0012/2023

Ementa: Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03/11/2023

LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Em função do Feriado Nacional do dia de Finados em 02 de novembro de 2023 (quinta - feira), fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta - feira), para os servidores da Câmara Municipal de Arapoti.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara